

Programa de Desenvolvimento Rural

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO CONTÍNUO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 04 / Acção 231 / 2011

SUBACÇÃO 2.3.1.1 - DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

(Portaria n.º º 1137-C/2008, de 9 de Outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 739-B/2009 de 9 de Julho e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto, Portaria n.º 228/2011 de 9 de Junho.)

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período contínuo, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 14.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 15.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

1. Objectivos e prioridades visadas

- a) Aumentar a resistência e resiliência dos espaços florestais aos incêndios;
- b) Reduzir a incidência dos incêndios florestais e infra-estruturar o território;

2. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias das intervenções a apoiar no âmbito do presente anúncio dizem respeito às subacções a seguir designadas:

- a) Instalação e manutenção de parcelas integradas na rede primária de faixas de gestão de combustível inscrita nos Planos Municipais ou Distritais de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- b) Instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível inscritos nos Planos Municipais ou Distritais de Defesa da Floresta Contra Incêndios ou integrados nos instrumentos de planeamento das Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), quando obedeçam às seguintes condições:

- Serem complementares da rede primária de FGC;
- Estarem localizados em áreas de ligação ou ancoragem entre FGC;
- Estarem associados a pontos críticos de expansão de incêndios;
- Estarem localizados em zonas tampão de protecção a locais de especial valor.
- c) Construção e beneficiação de pontos de água aéreos e mistos de 1.ª ordem, integrados na rede de pontos de água inscrita nos Planos Municipais ou Distritais de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- d) Instalação e manutenção de parcelas integradas na rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à rede viária fundamental e de acesso à rede primária de faixas de gestão de combustível e inscritas nos Planos Municipais ou Distritais de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio tem início no dia 15 de Setembro de 2011, a partir do qual decorre em período contínuo.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário.

6. Pedidos de Apoio que tenham por objecto investimentos que já foram objecto de uma decisão de aprovação do PRODER

Não serão admissíveis – sendo de imediato anuladas - candidaturas que tenham por objecto investimentos que foram objecto de decisões de aprovação anteriores.

7. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento de Aplicação são seleccionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

Pontuação da operação = Σ das pontuações obtidas nos diferentes critérios

1º Critério: Risco espacial de incêndio

A pontuação é atribuída em função da localização da operação quanto ao risco espacial de incêndio indicado no PMDFCI, da seguinte forma:

Risco muito alto = 40 000 pontos;

Risco alto = 30 000 pontos;

Risco médio = 20 000 pontos;

Risco baixo e risco muito baixo = 10 000 pontos.

2º Critério: Localização em zonas críticas definidas nos PROF

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Operações localizadas nas zonas críticas = 2 000 pontos;

Operações localizadas nas restantes áreas = 1 000 pontos.

3º Critério: Superfície abrangida pela operação

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Operações abrangendo uma superfície igual ou superior a 5 000 ha = 300 pontos;

Operações abrangendo uma superfície compreendida entre 1 000 ha e 5 000 ha = 200 pontos;

Operações abrangendo uma superfície inferior a 1 000 ha = 100 pontos.

4º Critério: Tipo de beneficiário

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30 pontos;

Entidades gestoras de áreas agrupadas ou fundos de investimento imobiliário florestal, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado, associações intermunicipais ou entidades participadas pelo Estado = 20 pontos;

Restantes beneficiários = 10 pontos.

Critério adicional: Data de recepção do pedido de apoio

Critério a utilizar, quando após a aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção. As candidaturas são pontuadas segundo a data de recepção de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- 1.º Pedidos de apoio apresentados por Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) Intervalo de pontuação entre 2 e 1;
- 2.º Restantes situações Intervalo de pontuação entre 1 e 0.

Para cada prioridade, à operação relativa à candidatura recepcionada em 1.º lugar é atribuída a pontuação máxima do intervalo, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente anúncio constam dos anexos II e III do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-C/2008, de 9 de Outubro.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efectuadas após 13 de Outubro de 2010.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Acção.

10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet.

11. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 22 de Julho de 2011

Mad Mad

A Gestora do PRODER

Gabriela Ventura